

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO: I FÓRUM DE JUVENTUDES PELAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de transporte rodoviário em atendimento ao Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ) para deslocamento dos participantes do I Fórum de Juventudes pelas Águas da Bacia Hidrográfica Lagos São João até o local do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, estabelecida pela Lei Federal 9.433/97, pontua que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação de todos os atores vinculados ao uso da água (BRASIL, 1997). Nesse contexto, os Comitês de Bacias Hidrográficas tomam forma, de modo a estabelecer uma democracia participativa para a gestão dos recursos hídricos, com integração do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil (BRASIL, 2011).

Considerando-se a relevância dessa participação social para uma gestão democrática dos recursos hídricos, tornou-se imperativo o envolvimento dos jovens nessas discussões, capacitando-os e inserindo-os nos processos decisórios, tendo em vista que esse jovem serão a próxima geração de gestores destes recursos. Entretanto, ainda é possível de se notar uma carência de articulação intergerações (FALCÃO, et. al; 2020).

Desta forma, com o objetivo de fomentar o debate sobre a gestão dos recursos hídricos entre os jovens, o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, através de sua Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação Social e de seu Grupo de Trabalho para inclusão do Jovem no âmbito do CBHLSJ, deliberou a realização de um evento voltado para o público jovem, que promovesse espaços de debate, participação e capacitação, de forma a estimular e fortalecer o engajamento desses jovens no que tange a resolução das problemáticas que envolvem a gestão dos recursos hídricos.

As atividades programadas para o evento pretendem estimular a participação e o associativismo juvenil, possibilitando o dialogo e a troca experiências entre os jovens das diferentes localidades da RH VI. Desta maneira, para que a realização desse projeto seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços transporte rodoviário com intuito de facilitar o deslocamento desses jovens até o local do evento.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Ações de Comunicação – Contrato de Gestão
n.º 01/2017

3.2. O valor estimado para a presente despesa é de R\$ 6.666,67 (Seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) dias, mediante emissão de ordem de Início do Serviço.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2. O Serviço será executado no dia 19 de outubro de 2022 conforme disposto no item 7 e seus subitens.

5. DO REAJUSTE

5.1. Não há previsão para o reajuste.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Objeto:

OBJETO	QUANTIDADE
Micro-ônibus (até 26 lugares)	2

7.1.1. Características mínimas do veículo:

- a) Deve possuir assentos estofados reclináveis, apoio de pernas e cinto de segurança;
- b) Deve possuir bagageiro na parte inferior, toailete e ar condicionado em perfeito funcionamento;

7.1.2. Condutores:

- a) Os motoristas deverão usar roupas adequadas, utilizando no mínimo calças jeans, camisa de manga e sapatos fechados;
- b) O operador do fretamento deverá ter registro válido no DETRO/RJ.

7.1.3. Itinerário:

7.1.3.1. Micro-ônibus 1 (Maricá X Instituto Federal Fluminense):

a) SAÍDA:

<u>Data:</u>	19 de outubro
<u>Chegada ao local do evento:</u>	08h30
<u>Local de saída:</u>	Secretaria Municipal de Educação de Maricá, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105 - Bairro Boa Vista - Centro de Maricá
<u>1º Parada:</u>	Praça Santo Antônio, em Bacaxá/RJ
<u>2º Parada:</u>	Praça Menino João Hélio, em Araruama/RJ
<u>3º Parada:</u>	Praça Hermogenes Freire da Costa, em São Pedro da Aldeia/RJ
<u>Destino final:</u>	Instituto Federal Fluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa, no município de Cabo Frio/RJ.

b) RETORNO:

<u>Data:</u>	19 de outubro
<u>Horário:</u>	17h
<u>Local de saída:</u>	Instituto Federal Fluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa, no município de Cabo Frio/RJ.
<u>1º Parada:</u>	Praça Hermogenes Freire da Costa, em São Pedro da Aldeia/RJ

<u>2º Parada:</u>	Praça Menino João Hélio, em Araruama/RJ
<u>3º Parada:</u>	Praça Santo Antônio, em Bacaxá/RJ
<u>Destino final:</u>	Secretaria Municipal de Educação de Maricá, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105 - Bairro Boa Vista - Centro de Maricá

7.2.3. Micro-ônibus 2 (Rio das Ostras X Instituto Federal Fluminense):

a) SAIDA:

<u>Data:</u>	19 de outubro
<u>Chegada ao local do evento:</u>	08h30
<u>Local de saída:</u>	Escola M. Maria Gorete Vicente Jorge, localizada na Rua Irmã Faustina, s/n, Village Rio das Ostras (Ponto de referência: na Via Olímpica)
<u>1º Parada:</u>	Praça As Primaveras, em Barra de São João/RJ
<u>Destino final:</u>	Instituto Federal Fluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa, no município de Cabo Frio/RJ.

b) RETORNO:

<u>Data:</u>	19 de outubro
<u>Horário:</u>	17h
<u>Local de saída:</u>	Instituto Federal Fluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa, no município de Cabo Frio/RJ.
<u>1º Parada:</u>	Praça As Primaveras, em Barra de São João/RJ
<u>Destino final:</u>	Escola M. Maria Gorete Vicente Jorge, localizada na Rua Irmã Faustina, s/n, Village Rio das Ostras (Ponto de referência: na Via Olímpica)

8. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço até o fim de vigência do contrato;

8.2. A CONTRATADA não poderá alterar o roteiro estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na

pontualidade do serviço, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

8.2.1. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

8.3. Todos os custos adicionais (combustível, pedágio, alimentação do motorista) são de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 24 (hs) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- I) Nº do contrato;
- II) Dados bancários da empresa;
- III) Itinerário;
- IV) Veículo Utilizado;
- V) Valor Total

10.2. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer mão de obra qualificada (motorista) para o trabalho proposto, de acordo com as deliberações e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

11.2. O serviço de transporte será prestado de acordo com a rota planejada e de acordo com as datas firmadas neste Termo de Referência.

11.3. Utilizar apenas veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que os mesmos deverão estar licenciados, em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto, higiene.

11.4. Os veículos empregados na prestação dos serviços deverão, ainda, estar plenamente adequados às exigências do CONTRAN para o transporte de passageiros, contendo os equipamentos exigidos pelo mesmo, dentre os quais tacógrafo, cintos de segurança em quantidade correspondente ao número de assentos disponíveis no automotor.

11.5. Os veículos também deverão estar cobertos por apólices de Seguro de Acidentes Pessoais Passageiros (APP), com os valores mínimos de cobertura determinados, de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Transportes Rodoviários do estado do Rio de Janeiro (DETRORJ) para viagens dentro da referida Unidade Federativa.

11.6. Em sendo o empregado destacado para a execução contratual profissional liberal, para fins de comprovação do vínculo com a CONTRATADA, deverá ser apresentado cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, seguido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – visando comprovar que o profissional está habilitado a conduzir, no mínimo, os veículos incluídos na pertinente categoria de habilitação – de todos os funcionários envolvidos nos serviços.

11.7. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

11.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção;

11.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

11.11. Manter preposto responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

11.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ;

11.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles;

11.14. Responder por quaisquer danos causados pelos empregados da empresa durante a realização dos serviços;

11.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

11.16. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada, e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento;

11.17. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.18. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;

11.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e responsável visando sempre a segurança e o bem estar das pessoas transportadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo fiscal do Contrato;

12.2. Nomear fiscal do contrato;

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

13.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

13.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.3.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.3.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.3.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

II) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

III) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

IV) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item “15.1” não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;

15.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.